

DECRETO N. 41.723, DE 15 DE MARÇO DE 1963

Dá denominação à estabelecimento de ensino

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições, e

Considerando a atuação desenvolvida no magistério pelo professor Juvenal da Costa e Silva, em longa carreira na qual demonstrou, a par de alta competência profissional, virtudes morais, cívicas e intelectuais notoriamente reconhecidas pela comunidade a que serviu;

Considerando manifestação da Prefeitura Municipal de Taubaté, constante do expediente n. SE 13.907-62;

Considerando plenamente atendidas no caso as exigências do Decreto n. 36.781, de 17 de junho de 1960;

Decreta:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se Grupo Escolar "Professor Juvenal da Costa e Silva", o atual Grupo Escolar do Bairro Independência, em Taubaté.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 15 de março de 1963.

ADHEMAR DE BARROS

Januário Baleeiro de Jesus e Silva

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 15 de março de 1963.

Floravante Zampol, Diretor Geral

DECRETO N. 41.724, DE 15 DE MARÇO DE 1963

Dispõe sobre criação de grupos escolares

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições.

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam criados, nos termos do artigo 201 do Decreto 27.036, de 26 de novembro de 1947, os seguintes Grupos Escolares:

PALACIO DO GOVERNO

RESOLUÇÃO N. 1.405, DE 12 DE MARÇO DE 1963

Dispõe sobre revogação da Resolução n. 1.383, de 27 de dezembro de 1962

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Resolve:

Artigo 1.º — Fica revogada a Resolução n. 1.383, de 27 de dezembro de 1962, que designou o Engenheiro-Agrônomo Armando dos Santos Leal, Diretor Técnico, Nível II, referência "85", do QSA-PP-II, lotado no Serviço de Sericultura, da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura, para integrar a Comissão a que se refere a Resolução n. 1.308, de 10 de novembro de 1961.

Artigo 2.º — Em consequência do artigo 1.º, o referido funcionário assumirá, na data da publicação desta, o exercício do seu cargo.

Artigo 3.º — Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 12 de março de 1963.

ADHEMAR DE BARROS

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 15 de março de 1963.

Floravante Zampol, Diretor Geral

DECRETOS DE 15 DO CORRENTE

Pondo à disposição:

em caráter excepcional e nos termos do artigo 218, da "C. L. F.", da Casa Civil do Gabinete do Governador do Estado, para ter exercício junto ao Grupo de Planejamento, até 31 de dezembro de 1963, o sr. João Barata Simões, Diretor Técnico (Divisão Nível II), referência "83", da Tabela II da Parte Permanente do Quadro da Secretaria da Fazenda, sem prejuízo dos vencimentos e demais vantagens de seu cargo;

em caráter excepcional e nos termos do artigo 218, da "C. L. F.", da Casa Civil do Gabinete do Governador, até 31 de dezembro de 1963, o sr. Edair Carvalho de Camargo, Contador, referência "53", da Tabela V da Parte Permanente do Quadro da Secretaria da Fazenda, sem prejuízo dos vencimentos e demais vantagens de seu cargo.

Tornando sem efeito o ato de 11, publicado no "Diário Oficial" de 12 de março de 1963, que autorizou o afastamento do sr. Orlando Mendes Penna de Carvalho, Tesoureiro, referência "48", lotado na T-13 Pagadoria, Divisão do Pagamento e Controle do Fundo da Secretaria da Fazenda, para prestar serviços ao Governo do Estado do Pará, até 31 de dezembro de 1963, sem prejuízo do exercício regular das funções de seu cargo.

Cessando os efeitos do decreto de 31 de janeiro, publicado no "Diário Oficial" de 1.º de fevereiro de 1963, na parte que prorrogou, até 31-12-63, o afastamento de Isolde Alice Agnês Heiland, Escriturário-Assistente de Administração, referência "38", lotado na Contadoria Geral do Estado, da Secretaria da Fazenda, para prestar serviços junto à Casa Civil do Gabinete do Governador do Estado.

Autorizando, nos termos do art. 218, da "C. L. F.", em caráter excepcional, o afastamento de:

Maria de Lourdes de Albuquerque Mendes, Encarregada do Serviço de Documentação Jurídica, referência "50", lotada no Departamento de Águas e Energia Elétrica, para, até 31 de dezembro de 1963, sem prejuízo de vencimentos e das demais vantagens de seu cargo, prestar serviços junto à Casa Civil, a fim de servir no Grupo de Planejamento;

Sebastião Rego, Servente, referência "19", da Secretaria da Fazenda, para, até 31 de dezembro de 1963, sem prejuízo de vencimentos e das demais vantagens de seu cargo, prestar serviços junto à Casa Civil, a fim de servir junto ao Grupo de Planejamento;

Francisco do Amaral Pereira, Assistente Técnico, referência "67", do Quadro da Caixa Econômica do Estado, para, até 31 de dezembro de 1963, sem prejuízo de vencimentos e das demais vantagens de seu cargo, prestar serviços junto à Casa Civil, no Grupo de Planejamento;

Orlando Mendes Penna de Carvalho, Tesoureiro, referência "48", lotado na T-13 — Pagadoria, Divisão do Pagamento e Controle do Fundo da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda, para, sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens de seu cargo, ficar à disposição da Aliança Brasileira para o Progresso a partir de 7 de fevereiro de 1963 e até 31 de dezembro de 1963.

DESPACHOS DO GOVERNADOR

Retificações

D. O. de 11-10-1962.

Processo GG. 3.565-62 — Maria de Lourdes Pereira da Silva: "Homologo as conc. da CPRVS e concedo a gratificação arbitrada neste processo — 15%".

Processo GG. 3.593-62 — Augusta Stakilett da Silva:

de Vila Izabel, de 2.º estágio, em Osasco, com doze (12) classes; do Jardim Bela Vista, de 3.º estágio, em Osasco, com dez (10) classes. Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 15 de março de 1963.

ADHEMAR DE BARROS

Januário Baleeiro de Jesus e Silva

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 15 de março de 1963.

Floravante Zampol, Diretor Geral

DECRETO N. 39.532, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1961

Dispõe que se observe, na execução da Lei n. 6.484, de 13 de novembro de 1961, a discriminação da Receita e da Despesa constante das tabelas anexas. (Quadros ns. 1 e 2)

Retificações

Verba n. 24 — 8.98.4 — 489

Onde se lê:

196 — Clube Atlético Savoya, de Vila Matilde, da Capital

Leia-se:

196 — Club Atlético Vila Savoya, da Capital

Verba n. 315 — 8.98.4 — 489

Onde se lê:

378 — Associação dos Amigos de Pirajui, da Capital

1.551 — Corporação Musical "Mons. Vedorello", de Mogi Guaçu

Leia-se:

378 — Sociedade dos Amigos de Pirajui, da Capital

1.551 — Corporação Musical "Marcos Vedovello", de Mogi Guaçu

"Homologo as conc. da CPRVS e concedo a gratificação arbitrada neste processo — 15%".

D. O. de 13-11-62

Processo GG. 4.287-62 — Lairce Cardozo do Carmo: "Homologo as conc. da CPRVS e concedo a gratificação arbitrada neste processo — 15%".

Processo GG. 4.288-62 — Marcela Nazza Celeguim: "Homologo as conc. da CPRVS e concedo a gratificação arbitrada neste processo — 15%".

Processo GG. 4.336-62 — Laudelino dos Santos: "Homologo as conc. da CPRVS e concedo a gratificação arbitrada neste processo — 15%".

Processo GG. 4.338-62 — Sebastião Paula: "Homologo as conc. da CPRVS e concedo a gratificação arbitrada neste processo — 15%".

Processo GG. 4.397-62 — Tertuliana Pereira da Silva: "Homologo as conc. da CPRVS e concedo a gratificação arbitrada neste processo — 15%".

Processo GG. 4.411-62 — Benedito Barbosa de Souza:

"Homologo as conc. da CPRVS e concedo a gratificação arbitrada neste processo — 15%".

Processo GG. 4.415-62 — Lourdes Clare Gattinoni: "Homologo as conc. da CPRVS e concedo a gratificação arbitrada neste processo — 15%".

Processo GG. 4.504-62 — Adair Mafuz Saliba: "Homologo as conc. da CPRVS e concedo a gratificação arbitrada neste processo — 25%".

Processo GG. 4.526-62 — João Batista do Prado: "Homologo as conc. da CPRVS e concedo a gratificação arbitrada neste processo — 15%".

Processo GG. 4.531-62 — Danunzio Gizzi: "Homologo as conc. da CPRVS e concedo a gratificação arbitrada neste processo — 15%".

Processo GG. 4.535-62 — Benedito Basilio de Oliveira: "Homologo as conc. da CPRVS e concedo a gratificação arbitrada neste processo — 15%".

Processo GG. 4.747-62 — Raul Simões de Camargo: "Homologo as conc. da CPRVS e concedo a gratificação arbitrada neste processo — 35%".

Processo GG. 4.601-62 — Maria Aparecida de Moura Galan: "Homologo as conc. da CPRVS e concedo a gratificação arbitrada neste processo — 35%".

Processo GG-4754-62 — Carlos Fernando de Oliveira: "Homologo as conc. da CPRVS e concedo a gratificação arbitrada neste processo — 15%".

Processo GG-4767-62 — Palmira Paladino Morelato: "Homologo as conc. da CPRVS e concedo a gratificação arbitrada neste processo — 15%".

Processo GG-4798-62 — Clara Quintanilha Machado: "Homologo as conc. da CPRVS e concedo a gratificação arbitrada neste processo — 15%".

Processo GG-4818-62 — Germano Degasperi: "Homologo as conc. da CPRVS e concedo a gratificação arbitrada neste processo — 25%".

Processo GG-5101-62 — João Basilio Filho: "Homologo as conc. da CPRVS e concedo a gratificação arbitrada neste processo — 15%".

Processo GG-5190-62 — José Pessoa de Lima: "Homologo as conc. da CPRVS e concedo a gratificação arbitrada neste processo — 35%".

Processo GG-4443-62 — Benedito Kersten: "Homologo as conc. da CPRVS e concedo a gratificação arbitrada neste processo — 15%".

Processo GG-4589-62 — Catarina Mele Duffles: "Homologo as conc. da CPRVS e concedo a gratificação arbitrada neste processo — 15%".

Processo GG-4674-62 — Clovis Gomes de Mates Júnior: "Homologo as conc. da CPRVS e concedo a gratificação arbitrada neste processo — 25%".

D.O. de 6-11-62: "Homologo as conc. da CPRVS e concedo a gratificação arbitrada neste processo — 15%".

Processo GG-4375-62 — Raimundo Rodrigues da Silva: "Homologo as conc. da CPRVS e concedo a gratificação arbitrada neste processo — 15%".

Processo GG-4329-62 — José Ernesto dos Santos: "Homologo as conc. da CPRVS e concedo a gratificação arbitrada neste processo — 15%".

D.O. de 27-9-62: "Homologo as conc. da CPRVS e concedo a gratificação arbitrada neste processo — 35%".

Processo GG-3242-62 — Antonio Trindade Archifa: "Homologo as conc. da CPRVS e concedo a gratificação arbitrada neste processo — 35%".

D.O. de 19-10-62: "Homologo as conc. da CPRVS e concedo a gratificação arbitrada neste processo — 15%".

Processo GG-4133-62 — Osvaldo Rodrigues da Silva: "Homologo as conc. da CPRVS e concedo a gratificação arbitrada neste processo — 35%".

D.O. de 7-12-62: "Homologo as conc. da CPRVS e concedo a gratificação arbitrada neste processo — 25%".

Processo GG-5264-62 — Mario Moreira Zam: "Homologo as conc. da CPRVS e concedo a gratificação arbitrada neste processo — 25%".

Processo GG-5250-62 — Benedito Manoel de Araujo: "Homologo as conc. da CPRVS e concedo a gratificação arbitrada neste processo — 25%".

Processo GG-5422-62 — Elzira dos Santos Longareç: "Homologo as conc. da CPRVS e concedo a gratificação arbitrada neste processo — 15%".

Processo GG-5329-62 — Pedro Romano de Santanna: "Homologo as conc. da CPRVS e concedo a gratificação arbitrada neste processo — 15%".

Processo GG-5379-62 — Osvaldo Pesenti: "Homologo as conc. da CPRVS e concedo a gratificação arbitrada neste processo — 25%".

Processo GG-5398-62 — Fabio Bond do Amaral: "Homologo as conc. da CPRVS e concedo a gratificação arbitrada neste processo — 35%".

Processo GG-5745-62 — Nicolau Athademos: "Homologo as conc. da CPRVS e concedo a gratificação arbitrada neste processo — 15%".

Processo GG-5508-62 — Marilda Aparecida Mansur: "Homologo as conc. da CPRVS e concedo a gratificação arbitrada neste processo — 25%".

Processo GG-5555-62 — Francisca Moreno D'Almeida: "Homologo as conc. da CPRVS e concedo a gratificação arbitrada neste processo — 25%".

Processo GG-5853-62 — Tenta Aparecida Reusing: "Homologo as conc. da CPRVS e concedo a gratificação arbitrada neste processo — 25%".

Secretaria da Fazenda  
Telefones das dependências da  
PROCURADORIA FISCAL

GABINETE DO PROCURADOR

CHEFE — G.P.F. . . . . 33-45-71  
Advogados Assistentes — G.P.F. 32-34-70  
Expediente — G.P.F. . . . . 32-34-70

CONSULTORIA JURIDICA

Advogado Chefe — C.J. . . . . 33-26-82  
Advogados — C.J. . . . . 33-26-82  
Expediente — C.J. . . . . 33-26-82

INVENTARIOS E "DIVIDA ATIVA" INTERIOR

Advogado Chefe — P.F. 4 . . . . 33-10-04  
Inspeção Fiscal — P.F. 4 . . . . 33-10-04  
Advogados — P.F. 4 . . . . . 33-10-04  
Expediente — P.F. 4 . . . . . 32-73-92

AÇÕES ORDINARIAS

Advogado Chefe — P.F. 3 . . . . 32-10-67  
Advogados — P.F. 3 . . . . . 32-10-67  
Expediente — P.F. 3 . . . . . 32-10-67

INVENTARIOS DA CAPITAL

Advogado Chefe — P.F. 2 . . . . 35-42-79  
Advogados — P.F. 2 . . . . . 35-42-79  
Expediente — P.F. 2 . . . . . 33-10-09  
Engenharia — P.F. 2 . . . . . 33-10-09

EXECUTIVOS FISCAIS

Advogado Chefe — P.F. 1 . . . . 33-14-89  
Expediente — P.F. 1 . . . . . 33-14-89  
Advogados — P.F. 1 . . . . . 33-14-89

COBRANÇA AMIGAVEL E DOMICILIAR

Expediente — P.F. 11 . . . . . 33-57-55

CONTROLE DE MANDADOS

Advogado Chefe — P.F. 12 . . . . 33-57-51  
Expediente — P.F. 12 . . . . . 33-57-51  
Advogados — P.F. 12 . . . . . 33-57-51

DIVIDA ATIVA ATÉ EMBARGOS — CAPITAL

Advogado Chefe — P.F. 13 . . . . 33-57-53  
Expediente — P.F. 13 . . . . . 33-57-53

EMBARGOS E FALÊNCIAS

Advogado Chefe — P.F. 14 . . . . 33-47-85  
Expediente — P.F. 14 . . . . . 33-47-85

EXECUÇÃO

Advogado Chefe — P.F. 15 . . . . 33-33-17  
Expediente — P.F. 15 . . . . . 33-33-17

ACORDOS

Advogado Chefe — P.F. 16 . . . . 32-73-92  
Expediente — P.F. 16 . . . . . 32-73-92

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO — Gabinete do Diretor —

(P.F. 5) . . . . . 35-09-59  
Seção de Administração — P.F. 51 35-09-59  
Protocolo — P.F. 52 . . . . . 35-09-59  
Serviço de Investigações — P.F. 53 35-09-59

BIBLIOTECA . . . . . 37-43-70